Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 007/2012 Erechim, 15 de Fevereiro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 007/2012, que Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122/2011, visando prorrogar por mais três meses o prazo do Convênio, celebrado entre este Município e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL Erechim, para a realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 007/2012.

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122/2011, visando prorrogar por mais três meses o prazo do Convênio, celebrado entre este Município e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL Erechim, para a realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º O Convênio, de que trata o caput deste artigo, terá vigência de Dezembro de 2011 a Setembro de 2012.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Fevereiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.122/2011, visando prorrogar por mais três meses o prazo do Convênio, celebrado entre este Município e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL Erechim, para a realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

A necessidade de prorrogação de prazo se dá tendo em vista que revisando o conteúdo programático, tanto a CDL quanto o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acreditam que o prazo é muito curto para realizar todos os Módulos propostos no Plano de Trabalho do Convênio. Diante disso, solicitamos alteração do prazo constante na Lei n.º 5.122/2011 para setembro de 2012.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Fevereiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal